



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.031, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui 2020 como “Ano Celso Furtado”, em homenagem ao centenário do grande economista brasileiro, no âmbito do Sistema Cofecon/Corecons.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951; Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978; Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952; e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuição para a formação e consolidação do pensamento econômico brasileiro, por meio da disseminação da obra de autores de referência no cenário nacional;

CONSIDERANDO que 2020 marca o centenário do nascimento de um dos maiores ícones do pensamento econômico brasileiro: Celso Furtado;

CONSIDERANDO a importância de realização de diversas atividades de celebração à vida e aos ensinamentos do referido pensador da Ciência Econômica durante o ano de 2020;

CONSIDERANDO a existência de autorização de uso de imagem, por parte da Sra. Rosa Freire D’aguilar Furtado, viúva e curadora da obra de Celso Furtado, para a produção e o uso de materiais alusivos à efeméride;



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 19.262/2020 e o deliberado na 695ª Sessão Plenária Ordinária Ampliada do Cofecon, realizada nos dias 31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2020, na cidade de Brasília/DF:

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir 2020 como “Ano Celso Furtado”, em comemoração e homenagem ao centenário do grande economista brasileiro, no âmbito do Sistema Cofecon/Corecon.

Parágrafo Único. As comemorações a que se refere o presente artigo serão realizadas no âmbito do calendário de eventos do Sistema Cofecon/Corecons.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 03 de fevereiro de 2020.

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda

Presidente do Cofecon